



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01/2022



Joyce Alves do Nascimento
Joyce Alves do Nascimento
CPF: 024.811.573-11
Tesoureira

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos: Secretário, Tesoureiro, Auxiliar de Serviços Gerais e Agente de Portaria, de provimento efetivo junto à Câmara Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica criado os cargos de Secretário, Tesoureiro, Auxiliar de Serviços Gerais e Agente de Portaria no âmbito do Poder Legislativo Municipal como forma de organizar o funcionamento da prestação dos seus serviços a coletividade do município.

Art. 2º. A investidura nos cargos efetivos criados dependerá da aprovação prévia em concurso público, considerando o período probatório de 02 (dois) anos.

Art. 3º. A fixação da remuneração devida para cada cargo efetivo criado, segundo a complexidade de suas funções, seguirá os preceitos constitucionais, sendo estabelecidos nos seguintes valores e níveis de escolaridade:

NÍVEL MÉDIO			
CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE VIGENTE NO BRASIL	CARGA HORARIA
SECRETÁRIO	01	R\$ 1. 212,00	40 horas semanais
TESOUREIRO	01	R\$ 1. 212,00	40 horas semanais
NÍVEL FUNDAMENTAL			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R\$ 1. 212,00	40 horas semanais
AGENTE DE PORTARIA	01	R\$ 1. 212,00	40 horas semanais

Parágrafo único. Os recursos orçamentários que por transferência ao Poder Legislativo servirá para a execução das despesas com a folha de pagamento da Câmara Municipal não poderão ultrapassar os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo as remunerações serem revistas anualmente para atender as possibilidades do erário municipal.

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa

Rua Nascimento, S/N – Centro
CEP: 64.410-000
Angical do Piauí – PI

E-mail: cmapi@hotmail.com
Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

Art. 4º. Das Atribuições dos cargos efetivos:

CARGO: SECRETÁRIO

COMPETENCIAS:

- I - Promover o apoio às atividades do plenário;
- II - Executar o serviço de controle de patrimônio;
- III – Organizar, executar e acompanhar cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes;
- IV – Agendar ou reservar salas e espaços para realização de reuniões, conforme autorização;
- V - Organizar o arquivo de documentos do setor, realizar pesquisa quando solicitado, bem como elaborar estudos de normatização e padronização;
- VI - Redigir textos, documentos, ofícios e outros expedientes da Câmara Municipal, sempre que solicitado, observando as técnicas de redação oficial;
- VII – Realizar atividades de protocolo, controle e distribuição de documentos e correspondências;
- VIII– Auxiliar a elaboração de pautas em geral, elaborar atas de reuniões, audiências e congêneres;
- IX - Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo e do voto eletrônico;
- X – Operar fotocopiadoras, scanners, encadernadores e demais equipamentos de reprodução e organização de documentos;
- XI - Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: TESOUREIRO

COMPETENCIAS:

- I – Efetuar diariamente os registros das entradas e saídas de disponibilidades em bancos;
- II - Exigir documento fiscal idôneo em todos os pagamentos;
- III- Movimentar contas bancárias em conjunto com os ordenadores de despesa, por meios eletrônicos ou através de cheques;
- IV - Organizar fundo de caixa mínimo e máximo;
- V – Realizar contatos com instituições bancárias, quando necessário;
- VI - Adotar procedimentos de controle para assegurar a qualificação e cuidar junto às instituições bancárias o recebimento de documentos relativos a débitos e a créditos não fornecidos;
- VII - Manter programação de pagamentos;
- VIII - Efetivar controle diário das conciliações dos saldos com os registros contábeis;
- IX - Realizar conciliações mensais de recebimentos e pagamentos com o setor contábil;

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa

Rua Nascimento, S/N – Centro
CEP: 64.410-000
Angical do Piauí – PI

E-mail: cmapi@hotmail.com
Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

- X - Informar ao superior hierárquico e representar à Unidade de Controle Interno qualquer indício de irregularidade nos processos;
- XI - Manter-se atualizado com a legislação municipal e a inerente às suas atividades;
- XII - Manter organizado e arquivado os documentos do setor;
- XIII - Responsabilizar-se pelo uso dos bens no exercício da função;
- XIV - Proceder ao tombamento de bens e realizar o controle do patrimônio da Câmara de Vereadores;
- XV - Movimentar fundos e aplicações financeiras;
- XVI - Efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos;
- XVII - Encaminhar processos relativos à competência da tesouraria;
- XVIII - Assinar conhecimentos e outros documentos relativos a movimentação de valores;
- XIX - Exercer outras atribuições correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COMPETENCIAS:

- I - Executar as atividades de zeladoria e limpeza;
- II - Abrir e fechar as instalações da Câmara Municipal;
- III - Ligar ventiladores, condicionadores de ar, luzes e demais aparelhos elétricos, instalados em áreas comuns da Câmara Municipal, e desligá-los no final do expediente;
- IV - Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho, inclusive os gabinetes parlamentares e salas de reuniões;
- V - Manter arrumado o material sob sua guarda;
- VI - Fazer café, providenciar suco, água e servi-los;
- VII - Lavar louças e manter em adequado estado de higiene a cozinha;
- VIII - Executar suas atividades em cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes;
- IX - Executar outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

COMPETENCIAS:

- I- Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
- II- Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata;
- III- Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais;
- IV- Vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara Municipal e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;
- V- Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Câmara Municipal, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários;
- VI- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

Art. 5º. Os recursos financeiros para a execução das despesas com a remuneração dos cargos criados têm origem nos repasses constitucionais realizados pelo Poder Executivo, que, serão reordenados no orçamento interno desta casa legislativa, conforme posto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária para ser executada no Orçamento de 2022.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Angical do Piauí-PI, 23 de fevereiro de 2022.


José Anderson de Sousa Alencar
Presidente

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa

Rua Nascimento, S/N – Centro
CEP: 64.410-000
Angical do Piauí – PI

E-mail: cmapi@hotmail.com
Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br



JUSTIFICATIVA

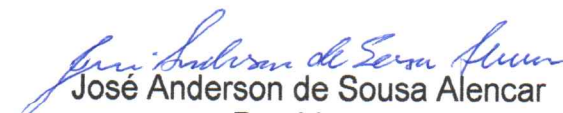
A apresentação deste Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei Legislativa, tem por objetivo uma melhor adequação conforme entendimento acordado em reunião realizada com os Nobres Vereadores, tendo em vista que a previsão orçamentária da Câmara não é fixa houve a necessidade de criar para o momento os cargos efetivos de Secretário, Tesoureiro, Auxiliar de Serviços Gerais e Agente de Portaria, com a finalidade de organizar o funcionamento dos serviços prestados à sociedade Angicalense e, melhor cumprir com as prerrogativas constitucionais desta casa. A alteração na carga horária dos cargos efetivos foi necessária para que estes profissionais desenvolvam e prestem serviços com mais eficiência e produtividade, suprimindo as demandas do Poder Legislativo Municipal.

Cabe ressaltar que a investidura nos cargos criados será efetivada por meio de concurso público; os candidatos aprovados e classificados serão submetidos a estágio probatório de dois anos. O Edital fixará os cargos, escolaridade, atribuições, quantidade de vagas, gratificação pela função e o valor das remunerações.

As dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo na forma do artigo 168 da CF/88 e, após a EC/de nº 25/00, o artigo 29-A da CF/88 fixa a forma do repasse financeiro às Câmaras Municipais e, é com estes recursos financeiros que a remuneração dos servidores será efetivada; portanto, o presente Projeto não cria novas despesas mas, sim, administra e regulariza as despesas já realizadas de forma não ordenada.

A presente proposição está amparada nos Arts. 29, 37 da CF/88, artigo 22º da Lei de nº 6.448/77, artigo 40º da Lei Orgânica do município e nos artigos 25 e 30º do Regimento interno desta casa; fundamentado na função administrativa própria do Poder Legislativo e aplicado ao caso concreto da organização do funcionamento da boa prestação dos serviços legislativos aos municípios de Angical do Piauí-PI.

Câmara de Vereadores de Angical do Piauí-PI, 23 de fevereiro de 2022.


José Anderson de Sousa Alencar
Presidente